



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ

1 **ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ – COMUS**

3 *231ª reunião ordinária - Realizada em 20.12.2023*

4 Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas
5 e dez minutos, foi realizada a Ducentésima Trigésima Primeira Reunião Ordinária do
6 Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, de forma online, por meio da
7 plataforma Google Meet, conforme informado e combinado previamente, com
8 encaminhamento do link e ID a todos os conselheiros. Foi disponibilizado o Auditório do
9 8º andar do Paço Municipal, juntamente com técnico e equipamento, para os
10 conselheiros que tivessem dificuldades em acessar o aplicativo. Participaram da reunião
11 os conselheiros: Admilson do Carmo Batagin, titular e Silvio Rodrigues da Silva Santos,
12 titular – representantes de Sindicatos de Trabalhadores; João Bosco Machado Costa,
13 titular – representante das Entidades Comunitárias de Bairros; Maria Cleuza Buoni
14 Cunha, titular e Ralf Milani de Carvalho, suplente (nesta reunião na qualidade de titular);
15 André Santos dos Anjos, suplente (nesta reunião na qualidade de titular) -
16 representantes de usuários e/ou Conselhos Gestores; Juliana Letícia Santos, titular -
17 representante da Pessoa com Deficiência; Jaqueline Atollini Muraro, titular –
18 representante de Associações/Entidades que desenvolvem Atividades na Saúde;
19 Renato Basílio, titular - representantes dos Servidores da Saúde; Ada Maria Fossen,
20 titular - representante de Associação ou Sindicato de profissionais com participação na
21 área da Saúde; Tiago Texera, titular; Marco Antônio Viscaino, titular - representantes da
22 Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; Alexandre Rodrigo Mezei, suplente (nesta
23 reunião na qualidade de titular) - representante de Hospitais Filantrópicos; Maria Roseli
24 Maestrello, titular – representante das Associações/ Entidade Filantrópicas Sem Fins
25 Lucrativos. A conselheira Marlucy Araújo Fontanelle Sichetti justificou a ausência.
26 Reunião agendada com a seguinte pauta: **1ª Deliberação da ata da 230ª reunião**
27 **ordinária (29/11/2023); 2ª Deliberação da Recomposição da Comissão que irá**
28 **tratar do Processo Eleitoral do COMUS – Segmento dos Trabalhadores; 3ª**
29 **Deliberação do Regimento Eleitoral e da Ficha de Inscrição do COMUS – Biênio**
30 **2024/2026; 4ª Deliberação de Novo Convênio de Incentivo de Integração ao**
31 **Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS); 5ª Deliberação da Repactuação do**
32 **Convênio com o HCSVP Nº. 16/2023 – Prontos Atendimentos.** O Gestor da Unidade



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

33 de Gestão Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde,
34 conselheiro Tiago Texera, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e lembrou
35 que todos os conselheiros teriam direito a fala durante a reunião e que os demais
36 participantes, não conselheiros, teriam direito a fala após o item de pauta dos Informes.
37 Na sequência passou para o **1º Ponto de Pauta: Deliberação da ata da 230ª reunião**
38 **ordinária (29/11/2023)**. O Gestor Tiago Texera perguntou se alguém queria fazer
39 alguma alteração, inclusão ou supressão na ata, e mencionou que a mesma era a
40 transcrição do que havia ocorrido na reunião passada. Não havendo nenhuma
41 manifestação, a **ata da 230ª reunião ordinária (29/11/2023) foi aprovada por**
42 **consenso, sendo dispensada a votação nominal. 2º Ponto de Pauta: Deliberação**
43 **da Recomposição da Comissão que irá Tratar do Processo Eleitoral do COMUS –**
44 **Segmento dos Trabalhadores**. O Gestor Tiago Texera contou que na reunião passada
45 do COMUS elegeram a Comissão Eleitoral, a qual apresentaria na presente reunião a
46 Proposta de Regimento Interno da Eleição. Explicou que a conselheira Gislaíne Lucena
47 Iannacone solicitou, via e-mail, que a retirassem da Comissão Eleitoral, pois gostaria de
48 concorrer na eleição, por isso, não participou da reunião da Comissão Eleitoral realizada
49 em 12/12/2023 e precisariam recompor a vaga de representante do segmento de
50 trabalhadores. Lembrou que a Comissão Eleitoral auxiliava o processo eleitoral e quem
51 deliberava era o Pleno do COMUS. **O conselheiro Renato Basílio foi o único**
52 **conselheiro que se candidatou e seu nome foi aprovado por consenso, sendo**
53 **dispensada a votação nominal**. O Gestor Tiago Texera agradeceu e parabenizou o
54 trabalho da Comissão Eleitoral, a qual se reuniu e fez uma versão do Regimento com
55 diversas correções e aprimoramentos, visando dirimir as dúvidas. **3º Ponto de Pauta:**
56 **Deliberação do Regimento Eleitoral e Ficha de Inscrição do COMUS – Biênio**
57 **2024/2026**. A Secretária do COMUS Giuliana Bortolo compartilhou e leu na íntegra a
58 Proposta de Regimento Interno da Eleição e a Ficha, conforme segue:



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JUNDIAÍ – COMUS - BIÊNIO 2024-2026**

(Aprovado na 231ª reunião ordinária do COMUS – 20/12/2023)

**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ, CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 5.322/99, E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 5.322/99, alterada pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011.

I – Para os seguintes segmentos: Representantes dos Servidores da Saúde dos Serviços Públicos; Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde; Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos; Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS; Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com os SUS; e Representantes da Pessoa com Deficiência. A eleição realizar-se-á no dia 25 de março de 2024 no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, localizada na Avenida Liberdade, s/nº. – Jardim Botânico Jundiaí – SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

II – Para os seguintes segmentos: Representantes dos Usuários do SUS vinculados a Unidade e/ou Serviços de Saúde; Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde; Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros; Representantes de Entidades de Portadores de Patologias; Representantes das Demais Associações; Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde. A eleição realizar-se-á no dia 26 de março de 2024 no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí – SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-

1



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, composta por 04 (quatro) membros:

- I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;
- III - 1 (um) representante do segmento da administração pública.

Art. 3º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar a Unidade de Gestão e Promoção da Saúde - UGPS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro dos participantes e outros assuntos;
- IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.
- V - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
- VI - indicar Mesa Coordenadora das Plenárias dos Segmentos, composta por um Coordenador e um Secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Saúde.
- VII- Em caso de empate o Coordenador da Comissão terá voto de qualidade.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelos representantes dos **Usuários do SUS** (Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal; Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde; Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros; Entidades de Portadores de Patologia, Representantes das Demais Associações, Representantes da Pessoa com Deficiência; Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde), dos trabalhadores de saúde (Representantes dos Servidores da Saúde dos

60

61

2



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



serviços públicos; Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde) e dos prestadores de serviços de saúde (Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos; Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS; Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS), são em número de 21 (vinte e um) representantes titulares e 21 (vinte e um) representantes suplentes, para mandato de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026, assim distribuídas:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

a- Segmento de Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

02 Titulares
02 Suplentes

b- Segmento de Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

02 Titulares
02 Suplentes

c- Segmento de Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

04 Titulares
04 Suplentes

d- Segmento de Representantes de Entidades de Portadores de Patologia:

01 Titular
01 Suplente

e- Segmento de Representantes das Demais Associações:

01 Titular
01 Suplente

f- Segmento de Representantes da Pessoa com Deficiência:

01 Titular
01 Suplente

g- Segmento de Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

01 Titular
01 Suplente

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

a- Segmento dos Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

3



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



04 Titulares
04 Suplentes
b- Segmento de Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

02 Titulares
02 Suplentes

III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a- Segmento de Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

01 Titular
01 Suplente

b- Segmento de Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:

01 Titular
01 Suplente

c- Segmento de Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

01 Titular
01 Suplente

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os formulários e as orientações referentes às inscrições estarão disponíveis no site do Conselho Municipal de Saúde (<https://www.jundiai.sp.gov.br/saude/conselho/>), e, as fichas de inscrição, além do site estarão disponíveis na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e em todas as Unidades Básicas de Saúde – **UBS's**. As mesmas deverão ser preenchidas e entregues juntamente com as demais documentações na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/nº, 2º andar (ala norte) Jardim Botânico – Jundiaí/SP até o dia 15/02/2024, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

§1º – Na ficha de inscrição o participante deverá optar por ser candidato ou votante, não sendo possível alteração no momento da eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



§2º - Os candidatos e votantes deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos.

§3º - Para Entidade/Associações serão aceitas até 03 (três) inscrições, sendo no máximo uma inscrição de candidato por Entidade/Associação, referendadas por Entidade/Associação representadas em cada segmento.

§4º - O dispositivo acima não se aplica a representantes de usuários vinculados ao Serviço de Saúde Municipal e Portadores de deficiências.

§5º - As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada, conforme dispõe o artigo 6º, e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que deverá obrigatoriamente estar devidamente assinada e com todos os campos preenchidos, sem rasuras. Não caberá recurso para as fichas que forem entregues incompletas ou faltando documentação.

§6º - É vedada a inscrição tanto para se candidatar quanto para votar de:

- a) Conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo (titular ou suplente) independente do segmento representado.
- b) Candidato à vaga do segmento de usuário que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges), com pessoas que possuam cargo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC, Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.
- c) Candidato à vaga do segmento de usuário que tenha cargo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC ou Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.
- d) Candidato à vaga do segmento de usuário que preencha os requisitos para representar qualquer um dos demais segmentos do Conselho.
- e) Candidato à vaga do segmento dos trabalhadores que tenha vínculo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC, Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



- f) Candidato a qualquer vaga que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges) com as Esferas Legislativa e Judiciária, incluindo membros e assessores dos Poderes Legislativo e Judiciário, devido a ferir o princípio de independência dos três poderes.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os representantes dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores e suas Entidades, e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a- Usuários, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item I – letras c, f (representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal e representantes da Pessoa com Deficiência):

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);
- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;

b- Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item I – letras a, b, d, e, g (Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Comunitárias de Bairros, Entidades de Portadores de Patologia, Demais Associações, Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde):

- cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação;
- cópia do estatuto e/ou regimento;
- ata da Diretoria vigente;
- termo de indicação do candidato e volante, nos termos do art. 5º§3º, que representarão a Entidade/Associação, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade/Associação;
- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.
- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

6



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores:

a- Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item II letra b (Associações ou Sindicatos de Profissionais com participação na área da Saúde):

- cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo de 02 (dois) anos de atuação;
- cópia do estatuto e/ou regimento;
- ata da Diretoria vigente;
- termo de indicação do candidato e votante que representarão a Entidade (conforme disposto no art. 5§ 3º), subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

b- Servidores da Saúde, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item II letra a:

- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (~~ex~~: cabeçalho do último holerite);
- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:

Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item III letras a b e c (Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos, Serviços de Saúde com Fins Lucrativos e Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniados/contratados com o SUS):

- cópia do título de Filantropia (quando for o caso), com no mínimo 02 (dois) anos de atuação;
- cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;
- termo de indicação do candidato que representará o Conveniado/Contratado, assinado pelo seu representante legal (no caso do representante legal ser divergente do constante do extrato do convênio/contrato deverá apresentar procuração outorgando tais poderes);
- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

66

67

7



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município do dia 01/03/2024, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

§1º - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo máximo de até de três dias úteis, após a publicação dos habilitados e inabilitados, encerrando-se no dia 06/03/2024 as 16h30min.

§2º - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e os deferimentos finais sairão publicados na Imprensa Oficial do Município do dia 15/03/2024. Não caberá recurso para fichas e documentações incompletas e com rasuras, de acordo com o art. 5º, §5º.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, com início às 19 horas. A abertura dos portões se dará às 18h30min, com fechamento impreterivelmente às 19h30min. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

I - Dia 25/03/2024, às 19horas, no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, – Eleição dos seguintes Segmentos:

- Representantes dos Servidores da Saúde dos Serviços Públicos;
- Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;
- Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;
- Representantes dos Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS;
- Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS;
- Representantes da Pessoa com Deficiência.

II - Dia 26/03/2024, às 19 horas, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí – SP

Eleição do Segmento dos Representantes dos Usuários do SUS.

- Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal;

8



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



-Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;

-Representantes das Entidades Comunitárias de Bairros;

-Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;

-Representantes das Demais Associações;

-Representantes de Entidades e Associações que desenvolvem atividades na área da Saúde.

§ 1º - É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 2º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os candidatos e votantes previamente habilitados, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município e presentes no dia da eleição.

Art. 9º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 10º - Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não consensuadas, totais ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular, quando houver uma segunda vaga para titular o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º - Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 11º - Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição onde constarão às ocorrências do dia.



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e obrigatoriamente pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – Caberá a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 13º – Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – A posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á quando findar o mandato dos conselheiros do biênio anterior.

Art. 14º – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

COMISSÃO ELEITORAL

Dalva de Jesus Monteiro
Marluce Araújo Fontanelle Sichetti
Renato Basílio
Tiago Texeira



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATO () VOTANTE

Atenção: a escolha do participante entre candidato ou votante não poderá ser alterada no momento da votação, de acordo com o art. 6º, §1º do Regimento Eleitoral.

Eu.....

RG..... CPF.....

Residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, a

Rua..... nº.....

Bairro..... CEP:.....

Fone..... Não possuo

E-mail..... Não possuo

Profissão..... Não possuo

Local de trabalho..... Não possuo

Solicito minha inscrição para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, no segmento de:

- Representante de Usuário do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal
- Representante de Servidores da Saúde das serviços públicas
- Representante de Pessoa com Deficiência
- Representante de Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde
- Representante de Entidades Comunitárias de Bairro
- Representante de Entidades de Portadores de Patologia
- Representante de Demais Associações
- Representante de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde
- Representante de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde
- Representante de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos
- Representante de Serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS
- Representante de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniadas com o SUS

Conforme o Regimento da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, junto cópia da documentação exigida da Entidade/Associação:

*Campo de Preenchimento obrigatório para os segmentos destacados com **

Nos termos do artigo 5º, §5º do Regimento Eleitoral não caberá recurso para as fichas entregues incompletas ou faltando documentação.

Declaro, sob pena da Lei, que minha inscrição não fere o disposto na Capítulo IV, artigo 5º, § 6º do Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí (publicada no site: <http://www.jundiai.sp.gov.br/saude/conselho/>).

Jundiaí..... de..... de 2024.

ASS.....

71

72 O Gestor Tiago Texera reiterou que mantiveram o modelo da eleição passada
73 realizando a eleição em dois dias diferentes. Frisou que deveriam na ficha de inscrição
74 definir se eram candidatos ou votantes, sem possibilidade de alteração no dia da
75 eleição, o que também facilitaria o formato da eleição, pois saberiam previamente quem



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

76 seriam os candidatos. Destacou que a Comissão Eleitoral não aceitaria recursos para
77 fichas incompletas, com rasuras ou faltando documentos. Não restando dúvidas o
78 **Regimento Eleitoral e a Ficha de Inscrição do COMUS – Biênio 2024/2026 foram**
79 **aprovados por unanimidade.** Votaram favoráveis os conselheiros: Admilson do Carmo
80 Batagin, Sílvio Rodrigues da Silva Santos, João Bosco Machado Costa, Maria Cleuza
81 Buoni Cunha, Ralf Milani de Carvalho, André Santos dos Anjos, Juliana Letícia Santos,
82 Jaqueline Attolini Muraro, Renato Basílio, Ada Maria Fossen, Tiago Texera, Marco
83 Antônio Viscaino, Alexandre Rodrigo Mezei e Maria Roseli Maestrello. **4º Ponto de**
84 **Pauta: Deliberação de Novo Convênio de Incentivo de Integração ao Sistema**
85 **Único de Saúde (INTEGRASUS/IAC).** O Diretor do Departamento financeiro da
86 Unidade de Gestão e Promoção da Saúde – UGPS, Sr. Marco Antônio Viscaino realizou
87 a apresentação que segue:



Hospital de Caridade São Vicente
Programas de Incentivo (INTEGRASUS e IAC)

Celebração de Novo Convênio, com vigência de 12 meses - início a partir de 02/01/2024

Objeto do Convênio

Estimular o desenvolvimento de suas atividades assistenciais e a realização das mesmas em parceria com o poder público, mediante incentivos financeiros em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde nº 237, de 14 de fevereiro de 2014 (*), e nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013. Segue quadro abaixo com seus respectivos valores:

Descrição	Valor por Incentivo	Valor Mensal	Valor - 12 meses
Integrasus	R\$ 88.595,17	R\$ 1.087.062,84	R\$ 13.044.754,08
IAC	R\$ 998.467,67		

- ❖ INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde
- ❖ IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização

88
89 Não havendo dúvidas o **Novo Convênio de Incentivo de Integração ao Sistema**
90 **Único de Saúde (INTEGRASUS/IAC), foi colocado em votação e foi aprovado por**
91 **unanimidade.** Votaram favoráveis os conselheiros: Admilson do Carmo Batagin, Sílvio
92 Rodrigues da Silva Santos, João Bosco Machado Costa, Maria Cleuza Buoni Cunha,
93 Ralf Milani de Carvalho, André Santos dos Anjos, Juliana Letícia Santos, Jaqueline
94 Attolini Muraro, Renato Basílio, Ada Maria Fossen, Tiago Texera, Marco Antônio



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

95 Viscaino, Alexandre Rodrigo Mezei e Maria Roseli Maestrello. 5º Ponto de Pauta:
96 **Deliberação da Repactuação do Convênio com o HCSVP nº. 16/2023 – Prontos**
97 **Atendimentos.** O Gestor Tiago Texera explicou que visavam garantir a manutenção do
98 PA da Vila Hortolândia até as vinte e duas horas, pois era PA doze horas. O Diretor do
99 Departamento financeiro da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde – UGPS
100 explanou e compartilhou o que segue:



***Repactuação Convênio nº 16/2023 - HCSVP
Prontos Atendimentos***

- ❖ PA Hortolândia - Funcionamento até 22 horas;
- ❖ Vigência: 01 de janeiro/2024 à 31 de julho/2024;
- ❖ Manutenção dos plantões médicos em Clínica geral e Pediatria;

101

2



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ



Repactuação Convênio nº 16/2023 - HCSVP Prontos Atendimentos

Descrição	ATUAL		NOVO	
	Quantidade Estimada (mensal)	Valor	Quantidade Estimada (mensal)	Valor
Serviço de plantão médico em Clínica Geral até às 22h	108	R\$ 1.251.724,98	173	R\$ 1.521.734,98
Serviço de plantão médico em Pediatria até às 22h	67		131	

R\$ 270.000,00 mês – 7 meses = R\$ 1.890.000,00

3

102
103 O conselheiro Ralf Milani de Carvalho contou que na reunião das Comissões de
104 Políticas e Orçamentos solicitou a apresentação da produção do HCSVP no horário das
105 dezenove horas até as vinte e duas horas. O Gestor Tiago Texera apresentou a
106 planilha abaixo:



ATENDIMENTO POR PERÍODO

	Noite	Noite	Noite	Noite	Média Mensal	Média Diária
PAH						
pediatria	746	786	442	350	581	19
clínico	1408	1416	654	518	999	33
enfermagem	8	9	2	6	6,25	0
ortopedia	0	7	5	4	4	0
PAH Total	2162	2218	1103	878	1590	53

107
108 Não havendo mais dúvidas a Repactuação do Convênio com o HCSVP nº. 16/2023 –
109 **Prontos Atendimentos, foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade.**
110 Votaram favoráveis os conselheiros: Admilson do Carmo Batagin, Sílvio Rodrigues da
111 Silva Santos, João Bosco Machado Costa, Maria Cleuza Buoni Cunha, Ralf Milani de
112 Carvalho, André Santos dos Anjos, Juliana Letícia Santos, Jaqueline Attolini Muraro,



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

113 Renato Basílio, Ada Maria Fossen, Tiago Texera, Marco Antônio Viscaino, Alexandre
114 Rodrigo Mezei e Maria Roseli Maestrello. **6º Ponto de Pauta: Deliberação da**
115 **Prorrogação do Convênio com a APAE de nº.13/2023 – Atendimento as Crianças**
116 **com atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor e Pessoas com Deficiência**
117 **Intellectual Associada ou não ao Transtorno do Espectro Autismo.** A Diretora do
118 Departamento de Regulação Sra. Fabiana Barrete de Alcantara compartilhou e explicou
119 o que segue:
120

APAE – Prorrogação Convênio 13/2023



- OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde para o atendimento às **crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com deficiência intelectual**, associada ou não ao transtorno do espectro do autismo
- VIGÊNCIA: 03 meses a partir de **01/01/2024**
- Abordagem terapêutica norteada pelas Diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente relacionada à Estimulação Precoce
- Proposta de novo convênio para ampliação dos atendimentos em estudo de viabilidade financeira-orçamentária – para atendimento de aproximadamente 1.100 assistidos

Convênio 13/2023 - APAE	
Repasse mensal	R\$ 214.471,74
Número de assistidos	726
Atendimentos para todas as faixas etárias	

121
122 A conselheira Juliana Letícia Santos falou da dificuldade dos assistidos da APAE para
123 conseguirem transporte e perguntou se tinham previsão. O Gestor Tiago Texera afirmou
124 que precisaria verificar, pois o transporte era feito pela Assessoria a Pessoa com
125 Deficiência, a qual contratava e fazia a logística. A Diretora Fabiana ponderou que iria
126 sair edital com nova contratação, pois o contrato não era exclusivo da saúde, mas sim
127 da Prefeitura como um todo. Disse que seria publicado edital com os critérios para
128 utilização do transporte e citou a possibilidade de retirada de passes sociais. O Gestor
129 Tiago Texera indagou se a conselheira notou dificuldade de transporte dos pacientes da
130 Saúde. A conselheira Juliana Letícia Santos falou que pela saúde não, mas que
131 usuários estavam tendo problemas com a prestadora de serviço. A Diretora Fabiana



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

132 falou que a Unidade de Gestão Mobilidade e Transporte – UGMT notificou a empresa e
133 o contrato novo, visava sanar as questões trazidas pelos usuários. A conselheira
134 Jaqueline Atollini Muraro falou que o cadastro na triagem era feito pela Administração e
135 queria entender melhor como iria acontecer e o tempo decorrido do cadastro até a
136 avaliação. A Diretora Fabiana afirmou que a criança entrava na fila de espera da APAE,
137 era convocada pela equipe e o cadastro era feito pelo Serviço Social. Salientou que
138 entre o cadastro e a avaliação estavam com o tempo alargado, o que visavam diminuir
139 com a ampliação da oferta. Informou que dependia da faixa etária e do caso, pois
140 priorizavam crianças menores. A conselheira Jaqueline Atollini Muraro indagou se após
141 laudados os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA's) passavam por todas
142 as especialidades. A Diretora Fabiana explanou que sim, pois o convênio novo visava a
143 integralidade. A conselheira Jaqueline Atollini Muraro perguntou se o programa
144 atenderia a totalidade. A Diretora Fabiana respondeu que atendiam mil e cem crianças e
145 realizavam setecentos e vinte seis atendimentos. O conselheiro Ralf Milani de Carvalho
146 perguntou onde retiravam os passes sociais. A Diretora Fabiana falou que o passe
147 social era fornecido pela UGADS, mas o serviço social da APAE e o CRAS poderiam
148 orientar. O Gestor Tiago Texera reiterou que o convênio seria reformulado e ampliado,
149 lembrou que em 2024 entregariam o Centro de Atenção Integral à Pessoa com Autismo,
150 disse que estavam desenhando o projeto. Não havendo mais dúvidas a **Prorrogação**
151 **do Convênio com a APAE de nº. 13/2023 – Atendimento às Crianças com atraso**
152 **no desenvolvimento Neuropsicomotor e pessoas com Deficiência Intelectual**
153 **associada ou não ao Transtorno do Espectro Autismo, foi colocada em votação e**
154 **foi aprovada por unanimidade.** Votaram favoráveis os conselheiros: Admilson do
155 Carmo Batagin, Sílvio Rodrigues da Silva Santos, João Bosco Machado Costa, Maria
156 Cleuza Buoni Cunha, Ralf Milani de Carvalho, André Santos dos Anjos, Juliana Letícia
157 Santos, Jaqueline Attolini Muraro, Renato Basílio, Ada Maria Fossen, Tiago Texera,
158 Marco Antônio Viscaino, Alexandre Rodrigo Mezei e Maria Roseli Maestrello. **6º Ponto**
159 **de Pauta: Informes.** O Gestor Tiago Texera agradeceu todos os conselheiros de saúde
160 do COMUS e dos Conselhos Gestores Locais, salientou que foram muito fortalecidos o
161 controle social e a participação popular nos últimos dois anos. Agradeceu o trabalho e o
162 empenho de todos, afirmou que ampliaram acesso e a oferta assistencial do SUS de
163 Jundiaí. Informou que em 2024 teriam mais pautas importantes que objetivavam o



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

164 acesso qualificado em tempo oportuno. Parabenizou os trabalhadores da saúde e disse
165 ter sido um ano recorde em produção da Saúde Pública de Jundiaí. A conselheira Maria
166 Cleuza Buoni Cunha agradeceu pois o CRJ estava com uma fila enorme, disse que
167 houve sobra de dinheiro, a UGPS deliberou que utilizassem para estender o horário e
168 contrataram mais funcionários. Agradeceu e disse que trinta minutos para fisioterapia
169 era pouco, por isso, precisavam repensar. A Diretora Fabiana Barrete de Alcantara
170 discorreu que tinham grupo formado para discussão da ortopedia e definirem pacientes
171 elegíveis para o CRJ. A conselheira Maria Cleuza Buoni Cunha citou pacientes com
172 comprometimento neurológico. A Diretora Fabiana Barrete de Alcantara informou que
173 para neurologista tinham protocolo bem definido e sem problemas diferentemente da
174 ortopedia. O Gestor Tiago Texera acrescentou que operavam pelo mutirão da cirurgia
175 eletiva cento e dez pacientes por mês, os quais precisavam da fisioterapia, por isso,
176 aplicaram o recurso, visando a ampliação da assistência. O conselheiro André Santos
177 dos Anjos lembrou da pandemia e que a UGPS fez o que era necessário e seguiu
178 avançando, agradeceu e parabenizou o Gestor Tiago Texera pela capacidade de gerir a
179 gigante estrutura de saúde do município, parabenizou as diretorias pela capacidade de
180 planejamento e execução, assim como as equipes que compõem as Diretorias pela
181 capacidade de avaliação e comunicação. Parabenizou os profissionais das Unidades de
182 Saúde, que realizaram os trabalhos com excelência na pandemia. Parabenizou as
183 Entidades que complementam a assistência em saúde do município. Parabenizou
184 especialmente a AFIP, a qual era um indicador de excelência em atendimento, o
185 CEREST que cumpriu as diretrizes de referência na assistência a Saúde do Trabalhador
186 no município e em diversas cidades, a CISTT que disse ter sido a melhor comissão do
187 COMUS em que teve oportunidade de atuar, a AMARATI pois pôde acompanhar o
188 atendimento a duas crianças e o avanço que o tratamento proporcionou, o Braille e todo
189 trabalho desenvolvido e, por fim, o HCSVP em especial o PA Central e o PA da Ponte
190 que entregavam serviços maravilhosos garantindo o acolhimento dos pacientes.
191 Desejou feliz Natal e parabéns a equipe do Gabinete e a secretária do COMUS
192 Giuliana. Disse que a história de saúde de Jundiaí tinha que ser notada pelas demais
193 cidades do país para servir de exemplo. O Gestor Tiago Texera afirmou que a saúde
194 pública era desafiadora e precisavam avançar para garantir acesso em tempo oportuno,
195 mas agradecia o reconhecimento. A Sra. Telma Caruso pontuou que era membro do



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

196 Conselho Gestor do CRJ e que a fila de espera estava com mil e cem pacientes, sugeriu
197 que os pacientes crônicos ortopédicos realizassem o cuidado no NASF desafogando a
198 demanda. A Diretora Fabiana Barrete de Alcantara frisou que fizeram reunião técnica
199 com os fisioterapeutas e demais membros da equipe do NASF, os quais também
200 identificavam pacientes com condições que necessitavam de reabilitação especializada
201 e precisariam realizar o intercâmbio, disse que o grupo de trabalho iria publicizar os
202 pacientes elegíveis para o CRJ e os que poderiam ser atendidos pelo NASF, ordenando
203 o cuidado. A Sra. Telma Caruso questionou se sabiam o prazo. A Diretora Fabiana
204 Barrete de Alcantara informou que no final de janeiro elaborariam o protocolo e iriam
205 conversar com as equipes. A Sra. Telma Caruso agradeceu a atenção. Não havendo
206 mais assuntos a serem tratados, o Presidente Tiago Texera encerrou a reunião às vinte
207 horas e trinta minutos. A secretária do COMUS Giuliana Bortolo, redigiu esta ata, que,
208 após aprovada por todos, será assinada pelo Presidente do Conselho. **Ata aprovada na**
209 **232ª reunião do COMUS, realizada no dia 31/01/2024.**